



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Mesa Diretora

Abre no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 77.500,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o crédito de Cr\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado a suplementar a verba 005 SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS - Poder Legislativo.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, será coberta com a anulação parcial, até aquela importância, da verba 100 - Contratados, Secretaria da Assembleia, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 14 de Dezembro de 1957 ,
136ª da Independência e 69ª da República.

J. Torco de Amorim
Frederico Lez Figueiredo

Reg: a fls 279v

Em: 1º 4.58

Alcina Cunha